



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS IRMÃOS - RS  
PROTÓCOLO  
EM : 10 / 104 / 2002  
HORA : 15:10h  
ASS : maione

LEI Nº 1.937/2002

“ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, DE PREFEITO E VICE-PREFEITO, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2002, DE 12 DE JUNHO DE 2002.”

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

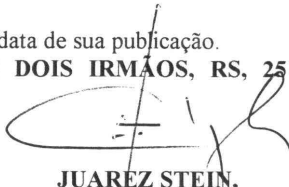
**LEI**

**Art. 1º** - a revisão geral anual prevista no Art. 37, X, Parte Final da Constituição Federal no percentual de 8% (oito por cento), atribuída aos Servidores do Poder Executivo pela Lei nº 1.931/2002, de 12 de junho de 2002, aplica-se ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, com vigência desde 1º de junho de 2002.

**Art. 2º** - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2002.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE JUNHO DE 2002.**

  
**JUAREZ STEIN,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE**

  
**GUIDO PAULO MÜLLER**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**